



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EJA E AO ENSINO MÉDIO: OS IMPACTOS DO PNE QUANTO ÀS METAS 10 E 11

Lucas Lourenço Silva¹
Fabrício Cardoso da Silva²
Valéria Soares de Lima³
Irene Silva de Abreu⁴

RESUMO

O objetivo do presente artigo é compreender o impacto do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) sobre o desenvolvimento de suas Metas 10 e 11, que tratam da oferta de educação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e à Educação Profissional Técnica de nível médio. A pesquisa contempla breve revisão bibliográfica e análise dos dados do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, elaborado pelo Inep (2020). Utilizou-se a metodologia quanti-qualitativa, com apontamentos sobre a porcentagem alcançada pelas Metas 10 e 11. Os resultados da pesquisa apontam para um processo de retrocessos na oferta de educação profissional técnica de nível médio, cuja meta era triplicar as matrículas até 2024. Restou demonstrado que ocorreu uma redução de 0,6% em relação às matrículas aferidas em 2014, ano da aprovação do atual PNE. Quanto à educação profissional integrada à EJA, cuja meta é ampliar em 25% o número de matrículas até 2024, houve um decréscimo de 42,8%, saindo dos 2,8% de matrículas em 2014 para 1,6% em 2019. A par desses dados, é possível identificar que – sobre os indicadores das metas analisadas – não houve qualquer impacto positivo do PNE, que sequer serviu para conservar os índices aferidos em 2014.

Palavras-chave: Educação profissional. Metas do PNE. EJA. Ensino Médio.

INTRODUÇÃO

O estudo trata das contradições entre a garantia da oferta da educação profissional integrada ao ensino médio e à EJA (proposta no PNE 2014-2024) e as taxas de matrícula registradas até o ano de 2019. Este artigo tem por objetivo precípuo compreender o impacto do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) sobre o desenvolvimento de suas Metas 10 e 11, que tratam da oferta de educação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e à Educação Profissional Técnica de nível médio. A análise se ancora fundamentalmente nos indicadores atualizados de matrículas nessas modalidades, aferidos no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024),

¹ Doutorando em Educação pela Universidade Federal de Goiás - UFG, lucaslourencosilva@yahoo.com.br;

² Mestre em Educação, professor do Instituto Federal de Goiás - IFG, fabricao.silva@ifg.edu.br;

³ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, valeria.lima@ueg.br;

⁴ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, ireneabreu7@hotmail.com;



elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O estudo se justifica sobretudo diante dos desafios de universalizar a educação básica com qualidade, garantindo-se a permanência dos estudantes, particularmente com o acesso à educação profissional integrada à EJA e ao ensino médio. O estudo torna-se ainda mais pertinente e estratégico por analisar a primeira metade do período de vigência do PNE, oferecendo subsídio para uma melhor avaliação das políticas educacionais envolvidas e, por conseguinte, uma eventual reorientação dessas políticas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada é quali-qualitativa. O artigo contempla a tomada de um referencial bibliográfico que sustenta a importância do desenvolvimento de políticas públicas para a oferta de educação profissional integrada ao ensino médio e à EJA, bem como uma análise dos dados do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE. Busca-se dialogar com Dourado (2016), Moll (2010) e Santos (2016), dentre outros.

Uma vez que as análises deste trabalho se pautam nos efeitos das ações provenientes do PNE, toma-se por referência o ano de 2014, pois corresponde ao último ano em que as matrículas não sofreram influência da referida Lei, que - após aprovada e sancionada - foi publicada no Diário Oficial da União apenas no dia 26 de junho de 2014. Adotou-se esse ano-referência para esta análise porque se busca compreender o real impacto do Plano sobre os respectivos indicadores em análise. Não obstante essa definição metodológica para a presente análise, reconhece-se que o próprio PNE estabelece em seu Artigo 4º que “as Metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei”. Nesse caso, por ocasião da publicação do Plano, os dados de 2014 ainda não estavam disponíveis, razão pela qual as Metas tiveram por referência o ano de 2013.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) elenca em seu Art. 205 que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei



nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), também consagra o mesmo princípio. Contudo, há ainda um abismo considerável entre o que estabelece o texto legal e a materialização desse direito.

O vigente Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) possui 20 metas, das quais este estudo se ocupa das metas 10 e 11, apresentando análise dos dados de 2014 a 2019, pois se busca analisar o efetivo impacto do PNE sobre os indicadores analisados. A luta para que o PNE seja plenamente implementado decorre exatamente da necessidade de democratizar o acesso à educação, com vistas à universalização da educação básica, de modo que todos tenham reais condições de cursá-la com êxito.

Dourado (2016) enfatiza que:

[...] as lutas em prol do avanço das políticas públicas, incluindo a defesa do PNE como epicentro das políticas educacionais, envolvem a mobilização da sociedade civil organizada, visando tanto a propiciar elementos analíticos e propositivos quanto a superar a lógica histórico-política marcada por limites estruturais político-econômicos, culturais e pedagógicos à proposição e materialização dessas políticas, que contribuíram, historicamente, para a construção de uma realidade excludente e seletiva, a despeito dos esforços e avanços históricos alcançados na última década. (DOURADO, 2016, p. 35-36).

Compreendendo que a educação brasileira apresenta como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o desafio que está posto reside exatamente no fato de como conseguir ao mesmo tempo universalizar a educação básica e alcançar uma educação profissional abrangente.

Propondo-se a desenvolver ações nesse sentido, o Governo Federal editou o Decreto nº 5.154/2004, que possibilitou a integração entre a Educação Profissional e o Ensino Médio. Tal decreto acirrou os debates e tensões em torno de propostas de educação, que historicamente fragmentaram o Ensino Médio, colocando em lados opostos a educação profissional, com o ensino médio técnico e profissionalizante; e o ensino médio regular, não profissionalizante.

O Decreto nº 5.154/2004 representou uma conquista. Os campos de forças que litigavam pela proposta de integrar a Educação Profissional com o Ensino Médio conseguiram avançar, estabelecendo um ponto de acordo. O Decreto se firmou, portanto, como instrumento legal que representou alguns avanços. Mesmo diante da aprovação, as lutas continuaram intensas para que se concretizasse a (re)construção de princípios e fundamentos de formação integral dos trabalhadores, voltados para uma concepção emancipatória dessa classe (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005).



Em 2014 o Ministério da Educação reconheceu formalmente as disputas e interesses de classe que historicamente impuseram uma dualidade entre a educação propedêutica e a profissional, ao ponderar que:

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam. Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional. (BRASIL, 2014b, p. 39).

Com o Decreto nº 5.840/2006, instituiu-se o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, também operando sob o limiar de um campo minado de forças e posicionamentos divergentes.

Alguns posicionamentos pontuam que no âmbito da formação flexível, na qual uma diversidade de níveis, modalidades e formas são autorizadas, emergem diretrizes que remetem para o livre jogo das forças políticas nas instituições – entre as quais predominam concepções tecnicistas e elitistas, conservadoras em última instância – que tende a inibir projetos de cursos concebidos na direção da formação omnilateral. (VITORETTE *et al*, 2011).

Por sua vez, Moll (2010, p. 132) avalia que a oferta de EJA integrada à profissionalização se constitui como um marco “[...] para construção de uma política pública de aproximação entre escolarização e profissionalização e da ampliação do acesso e permanência de jovens e adultos na educação básica”. Embora o autor identifique essa oferta de educação integrada como avanço, reconhece que o processo demanda muitas outras medidas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

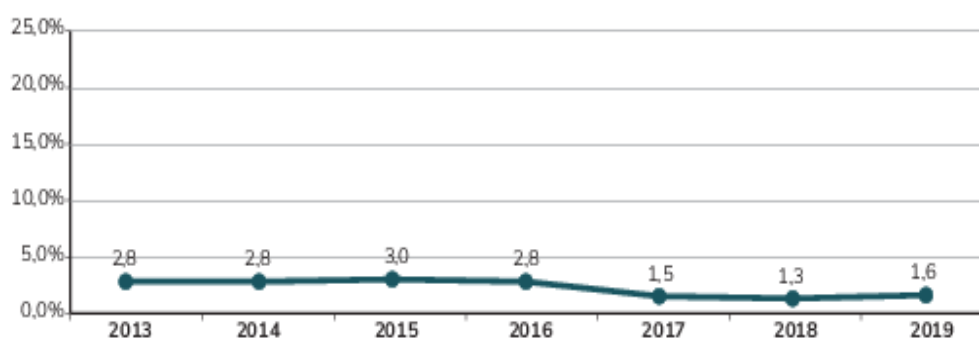
Existem desafios que precisam ser considerados para a implementação das políticas de profissionalização do trabalhador, haja vista que parte significativa dos jovens tem sua trajetória escolar interrompida pelo abandono escolar. Uma das razões é que muitos deles não conseguem conciliar o estudo com o trabalho.



Com vistas a tornar a educação escolar mais atrativa ao estudante-trabalhador, para reduzir as taxas de abandono, a Meta 10 do PNE propõe alcançar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos – nos ensinos fundamental e médio – na forma integrada à educação profissional.

Os dados do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep (2020), apontam que:

Gráfico 1 – Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma Integrada à Educação Profissional – Brasil – 2013-2019.



Fonte: Elaborado pela Dired/Inep (INEP, 2020, p. 224).

Em 2014, quando o PNE foi sancionado, EJA integrada à educação profissional atendia 2,8%. A meta de alcançar 25% dos alunos da EJA encontrou em 2018 o momento mais crítico de toda a vigência do Plano. Passada a primeira metade da vigência do plano, o percentual de matrículas alcança apenas 1,6% dos alunos da EJA em 2019, estando, portanto ainda mais distante atualmente da meta do que em 2014, quando o PNE foi sancionado.

Embora em 2015 tenha ocorrido um pequeno aumento do número de matrículas, o contexto mais recente aponta para a baixa deste percentual, evidenciando a falta de políticas educacionais efetivas para concretizar a Meta. O relatório do Inep (2020) aponta ainda que, para alcançá-la, o número de matrículas precisaria apresentar um crescimento anual de 4,6 pontos percentuais até o final da vigência do plano.

Separado, segundo as etapas, o número de matrículas da EJA integrada à educação profissional em 2019, no ensino fundamental correspondeu a 0,6%; e no ensino médio, a 3,0%. Esses índices estão distantes em muito da meta estabelecida, demandando maior atenção.

Ressalta-se que, em 2014, das 3.653.530 matrículas registradas na EJA, 101.714 eram da modalidade de Educação profissional integrada à EJA, o que correspondiam a 2,8% do montante. Por sua vez, em 2019, das 3.273.668 matrículas, apenas 53.392 correspondem à



educação profissional integrada à EJA, correspondendo a 1,6%. Resta demonstrado, portanto, que, ao comparar o percentual de 2013 com o de 2019, o número de matrículas nesta modalidade caiu quase que pela metade.

Dourado (2016) sustenta que, para atingir a Meta 10, esforços precisam ser envidados. Segundo avalia o autor:

A Meta 10, que visa a oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, em forma integrada à educação profissional, aponta para importante direção formativa, ao buscar superar, ainda que de modo tímido, a dicotomia entre ensino fundamental e médio e educação profissional. Para sua implementação, faz-se necessário [sic], por exemplo, a institucionalização e a formação de professores direcionadas à integração do ensino fundamental e médio à educação profissional. (Dourado, 2016, p. 30).

O Estado, no entanto, não se propôs ainda a esse desafio. O encolhimento na oferta da educação profissional integrada à EJA revela o quanto o poder público tem se escusado de efetivar uma política pública que aproxime escolarização e profissionalização. Como há tempo sinaliza Moll (2010), uma política com esse fundamento contribuiria para superar as dificuldades de se manter principalmente o estudante-trabalhador nos espaços de escolarização até que este conclua com êxito a educação básica. Essa omissão do Estado deixa consequências: em 2018 estavam fora da educação formal (escola, faculdades e cursos) e dos postos de trabalho uma população de 10,87 milhões de jovens, segundo o IBGE (2019).

Não bastasse essa realidade, os desafios são ainda maiores em relação às chamadas demandas reprimidas, tal como a educação de pessoas privadas de liberdade. No Brasil há uma população carcerária de 726 mil presos, predominantemente de baixa escolarização, porquanto 57,54% não completaram sequer o ensino fundamental, dos quais 3,27% são analfabetos. Mesmo com essa realidade de baixa escolarização, apenas 10,58% dos presos brasileiros estão matriculados em atividades educacionais, sendo 9,54% em ensino escolar e 1,04% em outras atividades educacionais de remição (BRASIL, 2019).

Santos (2016) – ao problematizar os contextos de exclusão dos jovens à escolarização e aos processos de participação na educação profissional – enfatiza que:

Entre as consequências desse quadro, é possível destacar as dificuldades dos jovens em romper com as condições de exclusão econômica, social e cultural que caracterizam sua família, o que colabora com a reprodução familiar da pobreza. Daí a relevância de que as políticas educacionais direcionadas aos jovens pertencentes às classes mais pobres busquem associação com as políticas de profissionalização e de acesso à terra e com a área de assistência social, de forma a expandir as oportunidades laborais, efetivar a busca ativa e ampliar as fontes e a qualidade do rendimento por eles aferido. (SANTOS,



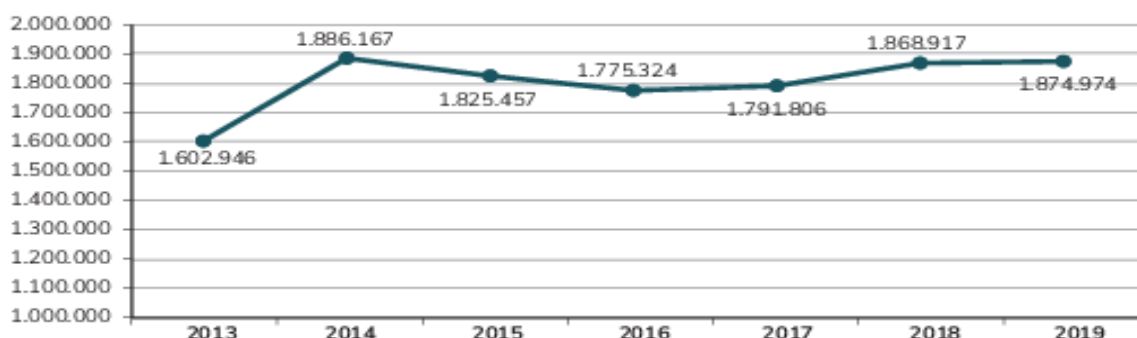
Para além desses aspectos, Vitorette *et al* (2011) lembram que desenvolver os processos formativos para a formação omnilateral implica a compreensão do devido sentido e valor do trabalho. Somente assim a educação profissional não se orientará apenas pela formação de mão de obra útil ao mercado de trabalho na sociedade capitalista. Agrava ainda mais essa preparação a atual lógica de formação flexível.

Muito se discute sobre os processos formativos aligeirados, que também caminham nessa mesma esteira, carecendo um olhar diferenciado e crítico, que precisa incidir sobre a concepção dos projetos dos cursos, a formação dos professores e a compreensão das peculiaridades dos alunos.

Em todo o contexto da EJA, fica visível que não existe interesse de ofertar uma educação com qualidade social, que de fato contribua para que o aluno possa estar apto para o exercício profissional. Aliás, a redução no número de matrículas é sobremaneira mais grave quando se considera que a meta diz respeito ao “**mínimo** de 25%”. Esse retrocesso quanto à educação profissional integrada à EJA atesta de forma inequívoca que o poder estatal não assumiu esse compromisso, se é que não tenha se tornado mais omissivo em suas ações.

Lamentavelmente, não é muito distinta a situação da Meta 11 do PNE, que diz respeito “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. (BRASIL, 2014a).

Gráfico 2 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio – Brasil – 2013-2019



Fonte: Elaborado pela Direção/ Inep (INEP, 2020, p. 242).

Em 2014, o último ano cujas matrículas não sofreram a influência do PNE, registraram-se 1.886.167 matrículas em educação profissional integrada ao ensino médio. Entretanto, nos anos seguintes o número de matrículas não aumentou, variando sempre abaixo



das matrículas do ano-referência desta análise (2014), sendo 2016 o ano mais crítico da vigência do PNE. Em 2019, houve um total de 1.874.974 matrículas, número próximo, mas ainda abaixo de 2014. Sob a meta de triplicar as matrículas até 2024, transcorrida a metade da vigência o País não conseguiu sequer conservar o quantitativo de matrículas anterior.

O relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE utiliza a série entre 2013 a 2019 para a análise comparativa. Portanto, aponta que neste período ocorreu um aumento de 17,0% no total de matrículas. Ainda segundo o Inep (2020, p. 256), “a expansão correspondeu a 272.028 matrículas, o que representa 8,5% da expansão necessária para o atingimento da meta estabelecida para o ano de 2024”.

Porém quando se observam os dados de 2014 (ano-referência desta análise porque o PNE só foi sancionado em 25 de junho de 2014, portanto as matrículas desse não sofreram os efeitos do PNE) e se comparam com os de 2019, aí se evidenciam os retrocessos na oferta de educação profissional técnica de nível médio, sob a vigência do PNE. Assim, na contramão de triplicar as matrículas até 2024, os cinco primeiros anos de vigência do PNE marcaram uma redução de 0,6% no número de matrículas em relação às aferidas em 2014.

É notório o quanto a educação para os jovens brasileiros carece de uma transformação. A recente Reforma do Ensino Médio, principalmente no que tange à formação do jovem trabalhador, padece de um olhar diferenciado para a educação profissional integrada ao ensino médio. As propostas precisam ser reelaboradas, com vistas à (re)construção de princípios e fundamentos para uma educação emancipatória, conforme já fora defendido por Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005).

Os dados demonstram – de forma inequívoca – que a educação brasileira não apenas permanece descomprometida com a formação integral, como não tem combatido de forma efetiva os problemas relativos ao acesso e à permanência dos estudantes à educação profissional. Logo, o resultado é a redução do número de matrículas, na contramão das Metas 10 e 11 do PNE 2014-2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É histórica a fragmentação da educação brasileira, em particular pela separação entre a educação propedêutica e a profissional. Os desafios de ampliar a oferta de educação profissional integrada à EJA ao ensino médio e estão postos, sobretudo para a primeira, cujo público interessado é aquele que não teve a devida educação na idade certa e, em geral, vive em condições adversas para avançar nos processos formativos.



Por tudo isso, buscou-se neste estudo compreender os impactos efetivos do PNE sobre os indicadores das Metas 10 e 11, razão pela qual a análise se orientou pela referência de 2014, último ano em que o processo de matrículas precedeu as ações do PNE, que só passou a vigorar a partir do dia 26 de junho do referido ano. Ao se analisarem os dados relacionados à Meta 10, que se propõe a ampliar o acesso à formação profissional a 25% dos estudantes da EJA, os retrocessos se evidenciam. Em 2014, a EJA integrada à educação profissional atendia 2,8% de seus alunos. Passada a metade da vigência do plano, o percentual de matrículas sofreu alguns decréscimos, de modo que em 2019 alcança apenas 1,6% dos alunos da EJA.

Quanto à Meta 11, de triplicar até 2024 a quantidade de estudantes atendidos pela educação profissional integrada ao ensino médio, o quadro de retrocesso é semelhante, na contramão da meta. Ao se compararem os dados de 2014 com os de 2019, aí se evidencia a redução de 0,6% no número de matrículas na educação profissional técnica de nível médio e o impacto negativo do PNE também sobre o indicador da Meta 11, assim como já verificado na Meta 10.

Por oportuno, esclarece-se que os dados referentes à Meta 10 são os mesmos em 2013 (ano-referência para a definição das metas do PNE) e em 2014 (ano-referência adotado nesta análise), de modo que o retrocesso na vigência do PNE se evidencia tomando por base qualquer um desses anos como referência. O mesmo não ocorre com os dados da Meta 11 porque o número de matrículas do ano-referência do PNE para estabelecimento da meta (2013) foi bem abaixo do número de matrículas de 2014. O problema quando se pauta uma análise da meta com base em 2013 é que, ignorando-se a elevação de 2013 para 2014 (portanto, não ocasionada pelo PNE), vela o fato de que o PNE até 2019 não promoveu também qualquer avanço relativo a essa Meta.

Assim, os dados demonstram – de forma inequívoca – que a educação brasileira não só permanece distante dos princípios e fundamentos de formação integral, como continua a não combater efetivamente os problemas de acesso e permanência dos estudantes à formação profissional. O resultado é, portanto, a redução do número de matrículas na educação integrada à formação profissional, na contramão das Metas 10 e 11 do PNE 2014-2024, que se pautam na ampliação dessa oferta.

Para além das metas, impõe-se igualmente repensar a educação e seus processos formativos sob a perspectiva da formação omnilateral, compreendendo o trabalho como seu princípio educativo. Sem novos fundamentos não é possível superar de vez a dualidade imposta pela separação entre a educação de formação geral (clássica, propedêutica) e a educação profissional, que privilegia algumas classes em detrimento das demais. Isso porque



para concretizar uma proposta de formação integral é indispensável a superação das atuais orientações do mercado de trabalho, sobretudo de formação aligeirada, meramente técnica e sem condições de oferecer novas sociabilidades.

Em face de todos esses apontamentos, muito há que se fazer no sentido de proteger e fortalecer as políticas públicas, resguardando os avanços no direito à educação pública, gratuita e de qualidade, para todos. A efetivação desse direito demanda mobilização e luta pelo reconhecimento da centralidade do trabalho na atividade humana e, por conseguinte, pela oferta de uma formação integral, para além das sociabilidades estabelecidas na sociedade capitalista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Constituição outorgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: 1988.

_____. _____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leils/19394.htm. Acesso em: 17 ago. 2020.

_____. _____. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 16 ago. 2020.

_____. _____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 26 jun. 2014a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 16 ago. 2020.

_____. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília DF: 2014b. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/publicacoes>. Acesso em: 22 ago. 2020.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, DF: DEPEN, 2019. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2020.

_____. Presidência da República. Decreto nº 5.154/2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 26 jul. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 16 ago. 2020.



CASTRO, M. D. R.; VITORETTE, J. M. B. **Educação Integrada e EJA: EJA e Educação Profissional**. v. 35, n. 1, jan.-abr. 2010.

DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação: política de Estado para a educação brasileira**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016. 48 p.

FRIGOTTO, G. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. *In*: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (Orgs.). **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 57-82.

INEP. **Investimentos Públicos em Educação**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018. Disponível em: <http://inep.gov.br/investimentos-publicos-em-educacao>. Acesso em: 16 ago. 2020.

_____. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2015. 404 p. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/dados/monitoramento-do-pne>. Acesso em: 01 set. 2020.

_____. **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação: 2020**. [Recurso eletrônico]. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020. 568 p. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/dados/monitoramento-do-pne/relatorios-de-monitoramento>. Acesso em: 27 ago. 2020.

MOLL, J. Projeção e democratização da educação básica. *In*: MOLL, Jaqueline *et al.* **Educação Profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SANTOS, R. **Os desafios da meta 8 do PNE: juventude, raça/cor, renda e territorialidade**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016. 48 p.

VITORETTE, J. M. B.; CASTRO, M. D. R. de; BARBOSA, S. C.; BARBOSA, W. 2011. Modelo Econômico, Flexibilização, Integração e PROEJA. **Anais do 2º Congresso Ibero-Americano da ANPAE: Simpósio 2011**. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/simpósio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0241.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2020.